



POLÍTICA DE REPORTE DE DENÚNCIAS E NÃO RETALIAÇÃO

1. OBJETIVO

Esta Política de Reporte de Denúncias e Não Retaliação tem por objetivo estabelecer as diretrizes da Argo Energia Empreendimentos e Participações S.A. e suas subsidiárias ("Companhia") no que diz respeito a denúncias e não retaliação, em complemento às definições contidas no Código de Ética e de Conduta e demais normas e políticas aplicáveis.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todos os colaboradores da Companhia, bem como a qualquer fornecedor ou cliente, pessoa física ou jurídica, da Companhia.

3. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Cabe ao *Compliance Officer* da Companhia esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas a esta política, estabelecer os procedimentos necessários para a sua implementação, assim como verificar e comunicar as regras aqui estabelecidas.

Cabe ao Comitê de Ética e *Compliance* da Companhia analisar e dar tratamento a denúncias recebidas nos canais pertinentes, definindo procedimentos de investigação (se interna ou externa, por meio de contratação de terceiros).

Cabem a todos os colaboradores, fornecedores e clientes da Companhia e de suas subsidiárias cumprirem as diretrizes estabelecidas nesta política.

4. DIRETRIZES

4.1 A reputação da Companhia é seu maior patrimônio e cada colaborador, bem como seus fornecedores e clientes, devem protegê-la. Ao registrar uma denúncia ou uma potencial denúncia que possa ser caracterizada como violação ao disposto no Código de Ética e de Conduta e demais normas e políticas aplicáveis da Companhia, são reforçadas a manutenção e a longevidade dos negócios da Companhia.

4.2. A Companhia encoraja seus colaboradores, fornecedores e clientes a denunciarem qualquer conduta que seja praticada em desacordo às leis aplicáveis e/ou ao programa de *Compliance* da Companhia. Caso alguém tome conhecimento de qualquer violação real ou potencial (i) do Código de Ética e de Conduta; (ii) de demais normas e políticas aplicáveis da Companhia; ou (iii) de qualquer legislação nacional ou estrangeira aplicável à Companhia, tal pessoa deve imediatamente informá-la ao seu gestor, ao *Compliance Officer*, a um dos membros do Comitê de Ética e *Compliance* ou por meio do canal de denúncia da Companhia.

4.3 Por exemplo, denúncias sobre os seguintes assuntos podem ser relatadas por meio do canal de denúncia: discriminação; assédio sexual e assédio moral; conflito de interesses; recebimento ou entrega de brindes, entretenimentos e presentes inapropriados; fraude; furtos, roubos e perdas; corrupção, propina e relações inapropriadas/irregulares com o governo; declarações financeiras fraudulentas; práticas de lavagem de dinheiro; práticas anticoncorrenciais; violações de privacidade e obrigações de sigilo; violações a propriedade intelectual da Companhia ou de terceiros; violações a leis e regulamentos ambientais; questões relacionadas a saúde e segurança ocupacional e ocultação deliberada de qualquer um dos assuntos anteriormente descritos.

4.4 Embora o uso do canal de denúncia não seja obrigatório, a Companhia encoraja a sua utilização. Não obstante, todos devem sentir-se livres para utilizar qualquer outro meio disponível para registro de denúncias, podendo, inclusive, contatar diretamente o seu gestor, o *Compliance Officer*, o Departamento de Recursos Humanos, ou qualquer membro do Comitê de Ética e *Compliance* da Companhia.

4.5 A Companhia está comprometida em proteger de retaliação qualquer pessoa que, agindo de boa-fé, tenha feito uma denúncia ou esteja ajudando em uma investigação, incluindo, mas não se limitando a: suspensão, assédio, ameaças, intimidação, coação, perda de benefícios, demissão ou qualquer outra forma de discriminação ou punição.

4.6 O canal de denúncia é mantido por prestadores de serviços especializados e está disponível para colaboradores, bem como aos parceiros de negócios, prestadores de serviços, clientes e fornecedores, sejam eles diretos ou indiretos. É possível registrar uma denúncia por telefone ou pelo site. Para acessar o canal de denúncia da Companhia e obter orientação de como utilizá-lo, acesse: <https://www.canaldeetica.com.br/argonenergia/>.

4.7 O canal de denúncia da Companhia é um serviço prestado por empresa especializada, portanto, operado por um terceiro independente que coleta todos os dados fornecidos pelos denunciante e os armazena. Este terceiro independente, ao receber uma denúncia, registra a informação em sistema próprio e encaminha-a para os membros do Comitê de Ética e *Compliance* e representantes dos acionistas, conforme o caso, para que sejam tomadas as medidas necessárias. Todos que receberem informações sobre a denúncia têm obrigação legal e contratual de manter confidencialidade e proteger os dados do denunciante contra o uso e/ou acesso não autorizado.

4.8 Todas as denúncias são realizadas de forma confidencial e tratadas por um grupo limitado de pessoas. A Companhia incentiva que os denunciante se identifiquem ao fazer uma denúncia, pois torna a investigação mais eficiente. No entanto, é possível fazer uma denúncia anônima de forma segura, em que a identidade do denunciante não precisa ser informada, sem prejudicar o andamento da investigação.

4.9 Ao registrar uma denúncia, será requisitado ao denunciante que forneça o maior número possível de informações que tiver conhecimento sobre o fato relatado. Por meio do número de protocolo fornecido no momento do registro da denúncia, o denunciante poderá acompanhá-la e atualizar as informações fornecidas. Em caso de ter sido feita uma denúncia anônima, é ainda mais importante que o denunciante acompanhe o seu andamento pelo telefone ou pelo site, pois estes serão os únicos meios de contato com o denunciante. Adicionalmente, este poderá ser contatado para esclarecimento de quaisquer dúvidas que possam surgir durante a investigação.

4.10 Todas as denúncias apresentadas à Companhia, independentemente do cargo do denunciado, serão cuidadosamente analisadas e, se as circunstâncias o justificarem, serão investigadas. No caso de uma violação ser comprovada, a Companhia pode aplicar sanção disciplinar e/ou legal mais apropriada. O denunciante motivado pela boa-fé não sofrerá qualquer forma de retaliação, mesmo que a denúncia não possa ser comprovada.

4.11 A Companhia condena veementemente qualquer forma de retaliação contra os denunciante. Pessoas que acreditem terem sido vítimas de qualquer forma de retaliação ou tiverem dúvidas sobre isso, devem reportá-las ao seu gestor, ao *Compliance Officer*, a um dos membros do Comitê de Ética e *Compliance*, ao Departamento de Recursos Humanos, ao Departamento Jurídico, ou fazer uma denúncia por meio do canal de denúncia. Denúncias de retaliação também serão analisadas e investigadas.

5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Código de Ética e de Conduta, Regimento Interno do Comitê de Ética e *Compliance* e Política Anticorrupção da Companhia.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este documento tem validade por tempo indeterminado, podendo ser alterado a qualquer tempo e critério da Companhia.

As pessoas que violarem esta Política estarão sujeitas às medidas legais e/ou disciplinares cabíveis, que serão determinadas pelos administradores competentes da Companhia.

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

* * *